

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo: **0004172-65.2011.8.19.0043**

Distribuído em : 07/12/2011

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido  
(Art. 14 - Lei 10.826/03)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Réu: ELIAS MOREIRA DA SILVA e outros

Autor do Fato: NAGIBY TALASCA DA SILVA - Endereço: RUA Waucrauser Guimarães, n.º 711, - Boa Esperança - Seropédica - RJ - CEP: 23894-214; RUA Rui Lucas Oliveira, Casa 1, Quadra 11, Lote 8 - Boa Esperança - Seropédica - RJ - CEP: 23894-214 Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Porto Alegre - RS Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 05/08/1987 Idade: 34 Filiação: Pai - Elias Moreira da Silva Mãe - Maria Dalva Talasca dos Santos Silva CPF: 016.949.250-80 Emissor: M. FAZ. CNH: 03772273508 Emissor: DETRAN RG: 212309975 Emissor: IFP/RJ  
Alcunha:

Eu, Silesia Lemos Guedes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28352 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14 - Lei 10.826/03), distribuída a este juízo em 07/12/2011, por intermédio do Distribuidor Contador e Partidor da Comarca de Pirai, registrada sob o nº o: 0004172-65.2011.8.19.0043, informo que há sentença de mérito prolatada em 03/03/2021 declarando a prescrição executória do Estado e em decorrência julgando extinta a punibilidade do réu e a prescrição da pena de multa, com trânsito em julgado passado em 16/03/2021.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Pirai, 02 de dezembro de 2021.

  
**Silesia Lemos Guedes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28352**